DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.393, DE 10 DE SETEMBRO DE 2.013.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação do emissário de esgotos parte integrante do sistema de tratamento de esgotos sanitários do Município de Assis.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º, 6º **e** 40º do Decreto – Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição administrativa de servidão passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município, com a área total de 440,72 m² (quatrocentos e quarenta metros e setenta e dois centímetros quadrados), necessária à aquela Companhia, para a instalação de emissário de esgotos, parte integrante do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários deste Município, retratada na planta RBDS2 007/12 e respectiva descrição perimétrica, elaborada pela SABESP, constando pertencer a **ROSANA DE AVELLAR GARCIA SANTOS E OUTROS**, a saber:

ÁREA: (D-C-E-F-G-H1-I-J-D) = 440,72 m² - FAIXA DE SERVIDÃO

PROPRIETÁRIO: ROSANA DE AVELLAR GARCIA SANTOS E OUTROS

DESCRIÇÃO:

Área de terra, formando uma faixa de 4,00 metros de largura, situada em uma Área Rural, no município de Assis, pertencente a matrícula nº 55.322 do 1º CRI da comarca de Assis – SP, representada no desenho SABESP RBDS2 007/12, tendo seu início no ponto, aqui designado "D", localizado numa distância de 441,22 metros do vértice V.10, titulado na matrícula 55.322, cravado no vértice comum com as divisas da propriedade de Elcio Antônio Manfio, matrícula 26.852, titulada, e com as terras de José Antônio de Camargo e outros, matrícula 51.713, titulada; deste segue confrontando com o "Sítio São José", propriedade de José Antônio de Camargo e outros, matrícula 51.713, com o seguinte rumo e distância: NE 76º32'54" e 4,04 m, até o ponto aqui designado "C"; deste segue confrontando com a área de mesma propriedade com rumo de 75º42'34" e distância de 46,47m até o ponto aqui designado "E"; deste deflete a direita confrontando com a "Chácara Santa Dulce", propriedade de Rosana de Avellar Garcia Santos e outros, matrícula 55.322, com rumo de SE 24º24'03" e distância de 61,58 m até o ponto aqui designado "F"; deste segue defletindo a esquerda com a mesma propriedade com os seguintes rumo e distância: SE 55º15'41" e 2,78m, até o ponto aqui designado "G"; deste deflete a direita

Decreto nº 6.393, de 10 de setembro de 2013.

confrontando com a "Chácara Recanto Verde", propriedade de Roldão Valverde Neto e outros, matrícula 26.212, com rumo de SW 82º44'59" e distância de 5,68 m, até o ponto aqui designado "H1"; deste segue confrontando com a "Chácara Santa Dulce", propriedade de Rosana de Avellar Garcia Santos e outros, matrícula 55.322, defletindo a direita com o seguinte rumo e distância: NW 24º23'49" e 58,94 m, até o ponto aqui designado "I", onde deflete a esquerda com rumo de SW 75º42'16" e distância de 46,61m, até o ponto aqui designado "J", deste segue defletindo a direita com o seguinte rumo e distância: NW 21º55'53" e 4,10m até o ponto aqui designado "D", situado na divisa com o "Sítio São José", propriedade de José Antônio de Camargo e outros, matrícula 51.713; início desta descrição, encerrando uma área de 440,72 m².

Art. 2º- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de setembro de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicado no Departamento de Administração, em 10 de setembro de 2.013.